



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3814, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 880.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para valorização turística do Complexo Turístico de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

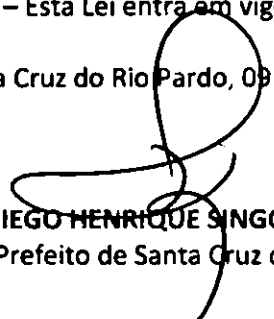
02.00.00 - Poder Executivo	
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
04.122.0027.2.058 – Manutenção da Secretaria de Turismo	
534	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 220.000,00
02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0027.2.060 – Manutenção de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
549	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 660.000,00
	TOTAL R\$ 880.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18/02/2022

Hora: 10:07 Visto: Vitoria